

LEI Nº 6534, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 7.905,00 (Sete mil e novecentos e cinco reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2021, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 7.905,00 (Sete mil e novecentos e cinco reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL | | |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ | | |
| Unidade Orçamentária: 02.020 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0004.2009 | Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores | 011100000 - GERAL | R\$ 7.905,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 7.905,00 | | |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ | | |
| Unidade Orçamentária: 02.020 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0004.2009 | Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390300000 - Material de consumo | 011100000 - GERAL | R\$ 7.905,00 |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 7.905,00 | | |

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de março de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 5322/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

